



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

(ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E ITENS COM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: 12/04/2023

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de Ibiá, Departamento de Licitação, Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro: Centro, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.ibia.mg.gov.br, pelo email, licitacao@ibia.mg.gov.br, ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá.

- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail, licitacao@ibia.mg.gov.br, ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá.

- **ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ:** Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro: Centro, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000.

- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Aqui, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG e no site www.ibia.mg.gov.br

- **DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Em conformidade com o Art. 48, inciso I, os itens de 01 à 36 serão exclusivos para ME/EPP e os itens 37 e 38 serão para ampla participação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

PREÂMBULO

- A Prefeitura Municipal de Ibiá, com endereço à Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá, MG, CEP: 38.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 041/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, do tipo **menor preço por item**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 4.195 de 23 de julho de 2015, disponível no site www.ibia.mg.gov.br e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, no horário e data indicados na fl. 01 deste Edital.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, **Fabício Antônio de Araújo** e componentes da Equipe de Apoio designados através do **Decreto Nº 868 de 17 de março de 2023**.

II – OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

III – ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita
Secretaria Municipal de Controle Interno
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Secretaria Municipal de Logística
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundo Municipal de Saúde

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.ibia.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Ibiá, no email, licitacao@ibia.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibia.mg.gov.br, bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br ou, ainda, para a sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no endereço www.ibia.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados .

4 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@ibia.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 - A Prefeitura Municipal de Ibiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ibiá para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos descritos no **Título X**.

1.1 Licitação com itens de participação exclusiva para ME/EPP e item de ampla participação

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - com falência decretada;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PREGOEIRO FABRICIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PREGOEIRO FABRICIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

- 1.1 - descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.
- 1.2 - valor unitário e valor total de cada item, e valor total da proposta, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.3 - as proponentes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem ofertar proposta.
- 2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 3 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 3.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.
 - 3.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- 8 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto ou realização dos serviços licitados nos locais de cada evento a ser definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

9 - A Prefeitura Municipal de Ibiá efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

1.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

1.12 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.12.1 - caso a certidão apresentada no item 1.12 não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa licitante**, ainda, comprovar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.14 - declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.15 - declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.16 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS PALCO, VIP, PASSARELA, PÓRTICO, COBERTURA e TESTEITA; SERÁ EXIGIDA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, OU CIVIL OU ARQUITETO E OS ITENS GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO SERÁ EXIGIDA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, ASSIM COMO SEGUE;

1.16 - comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme declaração(ões) apresentada(s) no item 1.17.1.1, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.

1.16.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

1.17 - A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

1.17.1 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.17.1.1 - Declaração formal de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico (**COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA**) descrito, conforme modelo do Anexo X, devendo obrigatoriamente fazer parte da equipe:

1.17.1.1.1 - Um Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto;

1.17.1.1.2 – Um Engenheiro Eletricista;

1.17.1.1.3 – Deverá ser emitida uma declaração individual para cada responsável técnico dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

1.17.1.1.4 - A declaração deverá vir com **A FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA** do Responsável Técnico.

1.17.1.1.5 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico **todos serão inabilitados.**

1.17.1.2 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.17.1.2.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

1.17.1.2.1.1 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

1.17.1.3 - A capacitação técnica do(s) profissional(is) descritos no item 1.17.1.1 será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do Item cotado pelo licitante, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

1.17.1.3.1 – Para o profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de palcos e de estruturas temporárias para eventos com características similares ou superiores às do presente Edital.

1.17.1.3.2 - Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.

1.17.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

1.17.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

1.17.2.1 - A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

1.17.2.1.1 - Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (**PALCO, VIP, PASSARELA, PÓRTICO, COBERTURA e TESTEITA**), conforme proposta apresentada.

1.17.2.1.2 - Serviços de locação e montagem de sistema de sonorização, **gerador, som e iluminação**, conforme proposta apresentada;

1.18-PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

1.18-Atestado de capacidade técnica que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

1.18.1-Licença Ambiental – CADASTRO TECNICO FEDERAL –CERTICADO DE REGULARIDADE-CR

1.19-PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS:

1.19.1 . Indicação de técnico responsável da empresa, através da apresentação da Carteira de Técnico Blaster, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

1.19.2 Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal onde está sediada a empresa licitante.

1.19.3. Alvará de funcionamento fornecido pela Unidade Militar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

1.20 –PARA COMPROVAR OS SERVIÇOS DE BRIGADISTA:

1.21 – COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CORPO DE BOMBEIROS (referente à Portaria nº 50 de 02 de Julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, (em anexo) que regulamenta o Artigo 7º da lei nº 22.839, de 05 de Janeiro de 2018)

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Ibiá, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de Ibiá quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de Ibiá, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 11 do Título XI**, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.1 - Os documentos exigidos no **Título VIII** – itens **1.7, 1.8, 1.12 e 1.12.1** e no **Título X** – item **4.2, que não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

8.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.2 - consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de IBIÁ/MG.

9 – A Prefeitura Municipal de Ibiá não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **Título XV**, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.1 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

2.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, **documento que comprove a representação legal do outorgante**.

2.1.1 – Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 2.1, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

2.1.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - No momento do credenciamento, o representante do licitante **deve apresentar**, fora de envelope:

4.1 – declaração, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2 - certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.3 – declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - Os licitantes que **enviarem os envelopes** “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, toda a documentação apresentada no **Título X**, relativa ao **credenciamento da licitante**, inclusive cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “menor valor”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de “maior valor”, que representa o maior preço.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Ibiá, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 - Após a declaração do(s) vencedor(es), durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitação.
- 2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

4.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@ibia.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Prefeita Municipal, pelo endereço eletrônico licitacao@ibia.mg.gov.br ou protocolizados na sala do Departamento de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1 – O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) a(s) Área(s) Solicitante(s), elencada(s) no **Título III**.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ibiá convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do **item 3 do Título VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibiá, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Ibiá a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Ibiá, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço/Compra, para disponibilizar o(s) item(ns) na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 - O Departamento de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, junto à Área(s) Solicitante(s) as negociações ao ajustamento dos preços.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ibiá negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ibiá.

10 - Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a contratação e o compromisso da execução/entrega do(da) Serviço/Compra do(s) item(ns) na forma e prazos previstos neste Edital.

11 - O fornecedor, antes do recebimento da Nota de Empenho, poderá requerer à Prefeitura Municipal de Ibiá, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ibiá procederá ao cancelamento da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura Municipal de Ibiá, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.6 - por razões de interesse público.

14 - A Prefeitura Municipal de Ibiá deverá realizar o controle dos serviços/entregas executados(as), qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto à Prefeitura Municipal de Ibiá.

16 - A Prefeitura Municipal de Ibiá poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Prefeitura Municipal de Ibiá, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - A Prefeitura Municipal de Ibiá não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibiá não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II - Modelo de proposta comercial;
Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e fato impeditivo;
Anexo VI - Modelo de declaração de quadro societário;
Anexo VII - Modelo de declaração de habilitação;
Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento;
Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços.
Anexo X – Modelo de declaração de responsável técnico

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura Municipal de Ibiá, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

8 - As decisões da Prefeita Municipal e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibiá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

11 - A Prefeitura Municipal de Ibiá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ibiá(MG), 25 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

2.1 - A prefeitura de Ibiá/MG em busca de melhor estruturação e atendimento nos eventos a serem realizados pela administração necessita da contratação dos serviços relacionados no objeto.

2.2- Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto haver necessidades de aquisições do serviço freqüentes, em cada evento, conforme confirmação da realização dos mesmos e a contratação dos serviços para o desempenho de suas atividades.

2.3— As Secretarias requisitantes não aceitarão o serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP E COM RESRCA DE COTAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
1	JOGO DE MESAS E CADEIRAS LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS (COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCO) MESAS EMPILHÁVEIS, MESAS COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 X 1,00 X 0,8. CADEIRAS EMPILHÁVEIS, SEM O APOIO DE BRAÇO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 120 KG. DEVEM SER ENTREGUES NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	Unidade	300	R\$18,17	R\$5.451,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

2	CADEIRAS LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHÁVEIS, SEM O APOIO DE BRAÇO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 120 KG. DEVEM SER ENTREGUES NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	Unidade	1500	R\$3,90	R\$5.850,00
3	CAIXA TÉRMICA LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 360 LITROS (MÍNIMO). DEVEM SER ENTREGUES NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	Unidade	50	R\$71,67	R\$3.583,50
4	SANITARIO QUÍMICO LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO COM TRATAMENTO QUÍMICO E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DIÁRIA FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO.	Diária	95	R\$281,67	R\$26.758,65
RESERVA DE COTA DO ITEM 37					
5	PALCO 12X08 LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS. EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO(COBERTURA P30) -	Unidade	1	R\$22.833,33	R\$22.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	<p>(COLUNAS P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA DO PISO ATE A COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE PRETO, ÁREA DE SERVIÇO PARA MONITOR NO NÍVEL DO PALCO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE COMPRIMENTO. GUARDA CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO. TORRE PARA FLY PA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TAMBÉM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30. ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. 02 CAMARINS TIPO TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 4X4M CADA COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 V, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 12 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM), FECHADO E COM ILUMINAÇÃO. HOUSE MIX TIPO TENDA PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, E ELEVADA A NO MÍNIMO 30CM DO NÍVEL DO CHÃO.</p>				
6	<p>PALCO 12X08 LOCAÇÃO DE PALCO PARA UM DIA DE EVENTO. COM MEDIDA MÍNIMA DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS. EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO(COBERTURA P30) - (COLUNAS P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX</p>	Diária	4	R\$18.833,33	R\$75.333,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	<p>TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA DO PISO ATE A COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE PRETO, ÁREA DE SERVIÇO PARA MONITOR NO NÍVEL DO PALCO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE COMPRIMENTO. GUARDA CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO. TORRE PARA FLY PA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TAMBÉM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30. ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. 02 CAMARINS TIPO TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 4X4M CADA COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 V, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 12 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM)., FECHADO E COM ILUMINAÇÃO. HOUSE MIX TIPO TENDA PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, E ELEVADA A NO MÍNIMO 30CM DO NÍVEL DO CHÃO.</p>				
7	<p>PALCO 08X06 LOCAÇÃO DE PALCO PARA UM DIA DE EVENTO. COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS. EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P30) - (COLUNAS P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-</p>	Diária	2	R\$16.033,33	R\$32.066,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
 Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	<p>CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA DO PISO ATE A COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE PRETO, ÁREA DE SERVIÇO PARA MONITOR NO NÍVEL DO PALCO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE COMPRIMENTO. GUARDA CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO. TORRE PARA FLY PA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TAMBÉM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30. ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. 02 CAMARINS TIPO TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 3X3M CADA COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 V, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 12 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM), FECHADO E COM ILUMINAÇÃO. HOUSE MIX TIPO TENDA PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, E ELEVADA A NO MÍNIMO 30CM DO NÍVEL DO CHÃO.</p> <p>RESERVA DE COTA DO ITEM 38</p>				
8	<p>TESTEIRA LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS. TESTEIRA EM ESTRUTURA P30 EM ALUMINIO, PARA FIXAÇÃO DE BANNERS COM LOGOMARCA, EM FORMATO DE RETANGULO COM 12METROS DE LARGURA POR 1,5METROS DE ALTURA E COM CIRCULO CENTRAL DE 3,0 M DE DIAMETRO,</p>	Unidade	1	R\$4.033,33	R\$4.033,33
9	<p>ÁREA VIP COBERTA 20,00 X 4,0 M LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO, MEDINDO (MINIMO) 20M DE FRENTE X 4,0M DE FUNDO, EM 01 PAVIMENTO, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,30MM, E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2,25 A 3,00</p>	Diária	1	R\$15.500,00	R\$15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO). O PISO TERÁ ACESSO PELA PARTE POSTERIOR, COM GUARDA-CORPO EM TODO SEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL) A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS DO SOLO. A ÁREA VIP DEVE SER COBERTA POR ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTI-CHAMAS, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA TIPO PIRAMIDAL, CHAPÉU DE BRUXA OU GALPÃO.				
10	PASSARELA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA ELEVADA EM FORMATO DE PASSARELA, PARA DEFILES E APRESENTAÇÕES. FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, COM LARGURA MINIMA DE 1,50M (DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O PISO DO PALCO).	M ²	300	R\$53,33	R\$15.999,00
11	COBERTURA ESTILO GALPÃO LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA MODULAR EM ALUMINIO P30, COM ALTURA MÍNIMA DE 7 METROS, AUTO-PORTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVESSAS, COLUNAS E VIGAS DE ALUMÍNIO, COM SISTEMAS INTEGRADO DE ENCAIXE PARA AS LONAS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA, CONJUNTO DE CABOS DE AÇO DISPOSTOS EM "X" NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS LANCES DE ESTRUTURA A CADA 30M NO MÍNIMO AO LONGO DA COBERTURA PARA COM TRAVENTAMENTO, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FIXADAS JUNTO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS OU PARABOLTS E, PODENDO SER AINDA TENCIONADO POR CABOS DE AÇO 5/16" (CÁLCULO DE ARRASTO DE 2.000KG) E/ OU OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA. AS LONAS SÃO TIPO KP1000, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACK-OUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO.	M ²	1000	R\$65,00	R\$65.000,00
12	PISO PRATICÁVEL TELESCÓPICO LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS EM ALUMINIO- TIPO	Unidade	50	R\$125,00	R\$6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
 Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	PLATAFORMA, COM PÉS TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO DE 25MM, RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR.				
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID COM 60 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUSS DE P50 EM ALUMINIO E 50 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUS P30 EM ALUMINIO, FORMANDO UM GRID DE 10X08M COM 06M DE ALTURA, COM 02 LINHAS, E 06 TORRES DE ELEVAÇÃO, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DMX(AVOLITE – GRAM MA 2), 04 SPLITER DMX, 48 CANAIS DE DIMMER, 02 VARAS DE CANHÕES PAR 1000 FOCO 05 COM 06 REFLETORES CADA COM GELATINAS DE CORES VARIADAS CONFORME MAPA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, , 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT COM SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMIC 3.000 LED RGBW, 24 CANHOES DE LED PAR 64 3W(MIN) RGBWA. 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON, 15 CINTAS 2 MT 2 TON, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 12 ELIPSOIDAL COM IRIS, 24 MOVING HEAD MODELO BEAM 5R OU 7R, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS.	Unidade	1	R\$18.966,67	R\$18.966,67
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID COM 60 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUSS DE P50 EM ALUMINIO E 50 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUS P30 EM ALUMINIO, FORMANDO UM GRID DE 10X08M COM 06M DE ALTURA, COM 02 LINHAS, E 06 TORRES DE ELEVAÇÃO, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DMX(AVOLITE – GRAM MA 2), 04 SPLITER DMX, 48 CANAIS DE DIMMER, 02 VARAS DE CANHÕES PAR 1000 FOCO 05 COM 06 REFLETORES CADA COM GELATINAS DE CORES VARIADAS CONFORME MAPA, 02 MAQUINAS DE	Diária	6	R\$7.000,00	R\$42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	FUMAÇA 2.000W DMX, , 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT COM SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMIC 3.000 LED RGBW, 24 CANHOES DE LED PAR 64 3W(MIN) RGBWA. 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON, 15 CINTAS 2 MT 2 TON, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 12 ELIPSOIDAL COM IRIS, 24 MOVING HEAD MODELO BEAM 5R OU 7R, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS.				
15	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 2 - MEDIO PORTE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID COM 60 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUSS P30 EM ALUMINIO, FORMANDO UM GRID DE 08X06M COM 04M DE ALTURA,04 TORRES DE ELEVAÇÃO, 04 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 5 METROS, 04 BASES, 04 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DMX(AVOLITE – GRAM MA 2), 02 SPLITER DMX, 12 CANAIS DE DIMMER, 02 VARAS DE CANHÕES PAR 1000 FOCO 05 COM 06 REFLETORES CADA COM GELATINAS DE CORES VARIADAS CONFORME MAPA, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, 02 REFLETORES MINI BRUT COM SEIS OU QUATRO LAMPADAS, 04 STROBO ATÔMIC 3.000 LED RGBW, 12 CANHOES DE LED PAR 64 3W(MIN) RGBWA, 08 MOVING HEAD MODELO BEAM 5R OU 7R, 01 MANPOWER, CABOS DE AC E ENERGIA PARA TODO O SISTEMA.	Diária	8	R\$3.766,67	R\$30.133,36
16	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 - GRANDE PORTE LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE P.A ORIGINAL (IMPRESSINDIVEL), 8 X 6 (MÍNIMO), COMPOSTO POR: 12 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVES(06 POR LADO) COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", 16 CAIXAS (08 POR LADO) LINE ARRAY COM 02 VIAS (MINIMO), REFERENCIA DE QUALIDADE: (NORTON, JBL, LS AUDIO, DAS, FZ AUDIO) , SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, FRONT FILL COM CAIXAS NO MESMO MODELO DO PA, 02 CONSOLE DE 64 CANAIS E 24 VIAS (PA E MONITOR) REFERÊNCIA DE QUALIDADE DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO. 01 MULTCABO DE 68 VIAS 70 METROS DE	Unidade	1	R\$29.533,33	R\$29.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	<p>COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA).SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 ALTO FALANTES DE 12" EM CADA E UM DRIVER DE 2", 08 MONITORES DE PALCO COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS(MIN) MODELO (EAW, RCF, CLAIR, LS AUDIO, FZ AUDIO). 02 SUB'S COM 02 FALANTE DE 18" EM CADA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE DE 800 WATTS(MIN) COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER, AMPEG, HARTKE), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA(FENDER TWIN, JAZZ CHORUS) 01 AMPLIICADOR DE TECLADO, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2X1M (ROSCO OU FEELING), 02 MICROFONE D112 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC), 02 MICROFONES BETA 52 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC) 15 MICROFONES SM 57, 10 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA (BETA 56, E604) 04 MICROFONES BETA 58 SEM FIO (MODELO SHURE AXIENT OU SIMILAR) 12 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE, SEENHEISER, AKG), 20 DIRECTBOX (IMP2), 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO, SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONES, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA MANPOWER ATERRADO E ESTABILIZADO, 20 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON, 04 MULTICABOS DE SUB SNAKE DE 12 CANAIS.</p>				
17	<p>SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 - GRANDE PORTE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE P.A ORIGINAL (IMPRESSINDIVEL), 8 X 6 (MÍNIMO), COMPOSTO POR: 12 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB</p>	Diária	6	R\$12.200,00	R\$73.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

GRAVES(06 POR LADO) COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", 16 CAIXAS (08 POR LADO) LINE ARRAY COM 02 VIAS (MINIMO), REFÊRENCIA DE QUALIDADE: (NORTON, JBL, LS AUDIO, DAS, FZ AUDIO) , SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, FRONT FILL COM CAIXAS NO MESMO MODELO DO PA, 02 CONSOLE DE 64 CANAIS E 24 VIAS (PA E MONITOR) REFERÊNCIA DE QUALIDADE DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO.

01 MULTCABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA).SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 ALTO FALANTES DE 12" EM CADA E UM DRIVER DE 2", 08 MONITORES DE PALCO COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS(MIN) MODELO (EAW, RCF, CLAIR, LS AUDIO, FZ AUDIO).

02 SUB'S COM 02 FALANTE DE 18" EM CADA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE DE 800 WATTS(MIN) COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER, AMPEG, HARTKE), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA(FENDER TWIN, JAZZ CHORUS) 01 AMPLIICADOR DE TECLADO, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2X1M (ROSCO OU FEELING), 02 MICROFONE D112 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC), 02 MICROFONES BETA 52 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC) 15 MICROFONES SM 57, 10 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA (BETA 56, E604) 04 MICROFONES BETA 58 SEM FIO (MODELO SHURE AXIENT OU SIMILAR) 12 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE, SEENHEISER, AKG), 20 DIRECTBOX (IMP2), 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO, SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONES, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA MANPOWER ATERRADO E ESTABILIZADO, 20 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON, 04 MULTICABOS DE SUB SNAKE DE 12 CANAIS.				
18	SERVICO DE SONORIZACAO - TIPO 2 MEDIO PORTE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE PA ORIGINAL(IMPRESSINDIVEL), 4 X 4 (MÍNIMO), COMPOSTO POR: 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVES COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", SENDO 04 POR LADO, 8 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 VIAS (MINIMO), SENDO 04 POR LADO, REFÊRENCIA DE QUALIDADE: (NORTON, JBL, LS AUDIO, DAS, FZ AUDIO) , SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 01 CONSOLE DE 32 CANAIS COM 16 VIAS PARA O PA, 01 SISTEMA SIDE FILL STEREO COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE (01 POR LADO) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS (01 POR LADO) COMPOSTA DE 02 ALTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 03", DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 06 MONITORES 02 VIAS REFERENCIA EAW SM400, RCF, LS AUDIO, FZ AUDIO), 01 AMPLIFIADOR DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" 200 RMS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER, LANEY, ETC), 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MICROFONES SM 58 COM FIO, 10 MICROFONES SM 57 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE, AKG SEENHEISER), 02 MICROFONES (D112/BETA 52) PARA BUMBO, 06 MICROFONES (BETA56/E604) PARA BATERIA, 02 MICROFONES BETA 58 SEM FIO (OU EQUIVALENTE), 15 PEDESTAIS, 05 GARRAS CRAWL, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10 DIRECT BOX, 02 MULTI VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO,CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 01 NOTEBOOK, SISTEMA DE AC (MAIN	Diária	8	R\$6.166,67	R\$49.333,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	POWER) DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO.				
19	DJ CONTRATAÇÃO DE DJ PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTOS (MIXER, CDJ E ETC), COM REPERTÓRIO VARIADO E CONDIZENTE COM CADA EVENTO, APRESENTAÇÕES DE 04 HORAS(MIN), PODENDO SER DIVIDA EM 02(DUAS) PARTES DE 2h(ABERTURA E ENCERRAMENTO).	Diária	12	R\$1.233,33	R\$14.799,96
20	PAINEL DE LED LOCALÇÃO MONTAGEM OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4 (ALTA RESOLUÇÃO) – SMD – 512PCS BRILHO ≥CD1000M2 – ANGULO DE VISÃO 120° - RGB; MEDIDAS 4M X 3M. INCLUINDO GRID DE ALUMINIO Q30 COM ALTURA MINIMA DE 3 METROS, COM TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS E COM TÉCNICO OPERADOR.	Diária	10	R\$4.533,33	R\$45.333,30
21	PISO DE LED LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PISO ILUMINADO EM LED, MEDINDO 1,0 X 1,0M, EM MODULOS INDEPENDENTES, COM RAMPAS, BIVOLT, COM NO MINIMO 500 LEDS POR PLACA.	Unidade	60	R\$156,67	R\$9.400,20
22	GERADOR 260 KVA LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPÁ, QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COM CAPACIDADE DE 260 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017 COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO E ABASTECIDO, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS,POR FASE DE 100 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL.	Diária	6	R\$3.800,00	R\$22.800,00
23	GERADOR 150 KVA LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPÁ, QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COM CAPACIDADE DE 150 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 100 MM E FRANQUIA DE	Diária	6	R\$2.833,33	R\$16.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL.				
24	PÓRTICO Q 30 PARA EVENTOS DE ATÉ 04(QUATRO) DIAS LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS P30, COM 4 METROS DE ALTURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO. PAINEL FRONT-LIGHT COM 1,5 M DE ALTURA X 10 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO E TRAVAMENTOS.	Unidade	2	R\$4.300,00	R\$8.600,00
25	TOBOGÃ INFLÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL INSTALADO, MEDINDO (MINIMO): 2,30 M X 3,30 M X 2,50 M. INCLUINDO 01 (UM) MONITOR PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. POR UM PERÍODO DE 06 HORAS.	Unidade	20	R\$733,33	R\$14.666,60
26	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA INSTALADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 4,30 DE DIÂMETRO, COM PROTETOR LATERAL DE 2,50M DE ALTURA E UMA ESCADA DE APOIO. INCLUINDO 01 (UM) MONITOR PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. POR UM PERÍODO DE PERÍODO DE 06 HORAS.	Unidade	30	R\$456,67	R\$13.700,10
27	PISCINA DE BOLINHAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS MODELO INFANTIL INSTALADA, MEDINDO (MIN): 2,50 X 2,50 X 2,00 E 50M DE ALTURA. INCLUINDO 01 (UM) MONITOR PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. POR UM PERÍODO DE PERÍODO DE 06 HORAS.	Unidade	20	R\$416,67	R\$8.333,40
28	PIPOCA SALGADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA LIVRE PARA CONSUMO, MATERIAL POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. POR UM PERÍODO DE 06 HORAS. INCLUINDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA A OPERAÇÃO DA MÁQUINA DE PIPOCA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	Unidade	15	R\$1.046,67	R\$15.700,05
29	ALGODÃO DOCE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INSTALADA, LIVRE PARA CONSUMO, MATERIAL POR CONTA DA	Unidade	15	R\$1.016,67	R\$15.250,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

	EMPRESA VENCEDORA. POR UM PERÍODO DE 06 HORAS. INCLUINDO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA A OPERAÇÃO DA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE.				
30	QUEIMA DE FOGOS (BAIXO RUÍDO) COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR: 01 TORTA 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO; 01 TORTA 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE; 04 TORTAS 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUIDO; 01 CASCATA PRATEADA COM 20 METROS; 04 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO; 01 TORTA 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS.	Unidade	4	R\$10.700,00	R\$42.800,00
31	DECORAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM TECIDO OXFORD OU MALHA DE ALTA DENSIDADE, PARA FECHAMENTO(CORTINA) DE PAREDES E DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M ²	1000	R\$10,17	R\$10.170,00
32	TAMPÓS E FORROS PARA MESAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TAMPÓS E FORROS DE CORES E TECIDOS VARIADOS COM DIÂMETRO DE 1,0M (MIN), FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL DE 12MM(MIN) COM ACABAMENTO E EM ÓTIMA CONDIÇÃO.	Unidade	240	R\$25,00	R\$6.000,00
33	CADEIRAS METÁLICAS CADEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA EMPILHÁVEL NA COR PRETA OU BRANCA COM ENCOSTO, SEM BRAÇOS, ACOLCHOADAS COM ESTOFAMENTO EM MADEIRA COM ESPUMA REVESTIDA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG.	Unidade	800	R\$10,17	R\$8.136,00
34	BRIGADISTAS BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NO CORPO DE BOMBEIROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS. DEVEM SE APRESENTAR COM 01(UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DE CADA EVENTO.	Diária	60	R\$303,33	R\$18.199,80
35	CARREGADORES DIÁRIAS DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM TURNO DE TRABALHO DE 08 HORAS.	Diária	100	R\$288,33	R\$28.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

36	SERVIÇO DE LIMPEZA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA DE ÁREAS DE EVENTOS, BEM COMO BANHEIROS, CAMARINS E PALCOS. DEVEM INCLUIR NOS SERVIÇOS EQUIPES DIURNAS E NOTURNAS, INCLUSIVE DURANTE OS EVENTOS, COM TURNOS DE TRABALHO DE 8 HORAS. OS MATERIAIS DE LIMPEZA SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	Diária	120	R\$271,67	R\$32.600,40
----	---	--------	-----	-----------	--------------

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
37	SANITÁRIO QUÍMICO LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO COM TRATAMENTO QUÍMICO E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DIÁRIA FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO.	Diária	285	R\$281,67	R\$80.275,95
	COTA PRINCIPAL DO ITEM 04				
38	PALCO 08X06 LOCAÇÃO DE PALCO PARA UM DIA DE EVENTO. COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS. EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, DO	Diária	4	R\$16.033,33	R\$64.133,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P30) - (COLUNAS P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA DO PISO ATE A COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE PRETO, ÁREA DE SERVIÇO PARA MONITOR NO NÍVEL DO PALCO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE COMPRIMENTO. GUARDA CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO. TORRE PARA FLY PA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TAMBÉM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30. ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. 02 CAMARINS TIPO TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 3X3M CADA COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 V, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 12 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM)., FECHADO E COM ILUMINAÇÃO. HOUSE MIX TIPO TENDA PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, E ELEVADA A NO MÍNIMO 30CM DO NÍVEL DO CHÃO.

COTA PRINCIPAL DO ITEM 7

3.2 - A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 998.557,62 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** conforme mapa constante dos autos do processo licitatório.

3.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2023/2024

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

3.1 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do FORNECEDOR com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Ibiá, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da ARP;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

4.2 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

4.3 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

4.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

4.5 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

4.6 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Ibiá;

4.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Ibiá;

4.8 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiá, durante a sua execução;

4.09 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.10 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

4.11– Arcar com quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagens, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

4.12- Ter disponibilidade noturna dos serviços, sendo a contratada avisada com até 06(seis) dias úteis de antecedência para a sua execução, desta forma a contratada terá prazo suficiente para organizar-se a tempo de realizar os serviços.

4.13- A Contratada deverá comprometer-se a apresentar soluções para a eficaz realização dos serviços constante deste Termo de Referência.

4.14- A empresa compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente.

4.15-Na proposta deve estar incluídos todas as despesas fiscais, tributárias e trabalhistas que incidam na execução dos serviços contratados, bem como os custos com ARTs, EPI's, fretes, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e mão de obra.

4.16 - Deve ser entender como Diária, nos casos de locação cada dia de uso do material nos eventos, pelo período de 24horas. Já nas prestações de serviços de limpeza, apoio e brigadistas a diária deve ser considerada pelo turno de 08 horas.

4.17- As estruturas como painel de led, palcos, passarelas, coberturas, área vip e etc, devem estar montadas e prontas para o uso pelo menos 24 horas da realização de cada evento.

4.18- Para os serviços de limpeza, a Prefeitura Municipal de Ibiá fornecerá materiais de limpeza, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de EPI's e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços.

4.19- Nos serviços de limpeza, apoio e brigadistas os contratados devem estar no local solicitado com pelos menos 01(uma) hora de antecedência, para conferencia pelo setor responsável.

4.20- Nos serviços de sonorização e iluminação deverá todo material estar pronto para o uso com pelo menos 06(seis) horas de antecedência ao inicio de cada evento.

4.21- Nos serviços de Decoração, tampos e forros, todo serviço deve estar concluído com 04(quatro) horas de antecedência ao inicio de cada evento.

4.22- Para a locação de cadeiras, mesas e caixas térmicas as mesmas deverão ser disponibilizada em até 06 horas antes de cada evento.

4.23- Os banheiros químicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e com tratamento químico em até 08 (oito) horas antes de cada evento, devendo a limpeza ser realizada até as 07:00 do dia seguinte a realização de cada evento. OBS no caso que o banheiro permanecer no local do evento por mais que 01 (um) dia, a limpeza deverá ser realizada diariamente, com a retirada dos dejetos, limpeza e tratamento químico, permitindo o perfeito uso.

4.23- Para a prestação dos serviços de pipoqueiro, algodão doce e brinquedos, os serviços deverão ser prestados conforme descrição do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

4.24- Os grupos de geradores, deverão estar disponíveis em até 12 (dode) horas antes do início de cada evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

5.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

5.5- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

5.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

5.8 - Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de termo de recebimento a ser Emitido pelo fiscal do contrato;

5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

5.10 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

5.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

5.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.13 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

6. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

6.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da Ata/contrato será realizada pela(s)Área(s) Solicitante(s).

6.2- O Sr. Paulo Vitor Mantoani atuara como gestor/fiscal da Ata/Contrato, caso seja necessário os requisitantes poderão indicar outro gestor/Fiscal para o contrato, bastando que realize a indicação do preposto antecedente ao evento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

7.2 - A Prefeitura Municipal de Ibiá efetua pagamentos somente nas quintas-feiras. Caso a empresa emita boleto para pagamento, este deverá vir com a data de vencimento previamente definida para a primeira quinta-feira próxima ao prazo citado no item acima.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.5 – Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

7.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

7.7 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Ibiá, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9. SANÇÕES:

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso superior a 1 (uma) hora na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiá e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.2 – A Prefeitura Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo FORNECEDOR, não importará, em hipótese alguma, em alteração na Ata de Registro de Preços, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

10.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

10.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

10.6 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 15 do Decreto 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL					R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagens, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)
(Nome completo)
(Documento de Identidade nº / CPF nº)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiá, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

(assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Cento, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, brasileira, casada, médica, portadora do C.P.F. nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 4.195 de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 4.194 de 23 de julho de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, do tipo menor preço, por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
VALOR TOTAL					R\$

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial nº 012/2023 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2023 e 2024.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

2.1 - O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizadas pela(s) Área(s) Solicitante(s), através do preposto abaixo indicado;

2.2. O Sr. Paulo Vitor Mantoani atuara como gestor/fiscal da Ata/Contrato, caso seja necessário os requisitantes poderão indicar

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Ibiá, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ibiá, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Ibiá, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiá.

5. DA RESCISÃO:

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiá poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Ibiá, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Ibiá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso superior a 1 (uma) hora na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de Ibiá ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ibiá por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibiá-MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBIÁ
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, descrever qualificação profissional, e inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2022

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do **Responsável Técnico**
(FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA)

* Emitir uma declaração para cada RT